



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 108/2019.

Em, 17 de abril de 2019.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CABO FRIO, O DIA DO RODOVIÁRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Rodoviário", a ser celebrado anualmente em 25 de julho, passando tal data a integrar o Calendário Oficial do Município de Cabo Frio.

Parágrafo único - Entende-se por Rodoviário, aquele que é empregado junto a uma Empresa Rodoviária.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo celebrar convênios, acordos, parcerias e outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos ou privados, que tenham por objeto a divulgação neste Município da data estabelecida por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2019.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A grande alegria que trago aos Nobres Colegas é a proposta de instituir o Dia do Rodoviário em Cabo Frio, que através do Projeto de Lei passará a ser comemorado no dia 25 de julho.

Esta é uma forma carinhosa de demonstrar o respeito e a gratidão pelo trabalho e dedicação de nossos rodoviários; profissionais que trabalham diuturnamente para levar o transporte por ônibus à população, com qualidade, conforto e segurança.

Desempenhando papel fundamental dentro da sociedade, ao garantir o direito de ir e vir da população, o rodoviário merece muitos aplausos e todo nosso reconhecimento. Afinal, o que seria de nossa cidade sem o valioso trabalho da categoria dos rodoviários?

Por isso, submeto o Projeto de Lei à apreciação da Câmara, pugnando pela sua regular aprovação.